



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 0170712009

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2916

Súmula: Altera o inciso III do artigo 42 da Lei Municipal nº 2321/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irati – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - O inciso III do art. 42 da Lei Municipal nº 2321/2005, passa a ter a seguinte redação:

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 16,11% (dezesesseis vírgula onze por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Autoriza o repasse a título de taxa de administração ao CAPSIRATI, conforme prevê o art. 3º, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 2321/2005, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime, mediante quadro de despesas previamente autoriza pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de julho de 2009.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal